

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.173

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1959

DECRETO N. 2.955 — 30 DE OUTUBRO DE 1959

Abre, no exercício financeiro vigente o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à verba Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 1.797, de 19 de outubro de 1959, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.168 de 23 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública — Consignação Delegacia Policiais — o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos de 2 comissários e 2 escrivães lotados nas Sub-Postos Policiais localizados em Chapéu Virado e Arimambá na vila de Mosqueiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.956 — 30 DE OUTUBRO DE 1959

Abre crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) como cooperação do Estado, ao tratamento do Deputado Raimundo da Costa Chaves.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.801, de 23 de outubro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.170, de 28 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar o tratamento da saúde do Deputado Raimundo da Costa Chaves.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 248 — 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, na Secretaria de Estado de Produção, Hil-da de Moraes Bittencourt Almeida, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Único, lotada no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 188, item II, e art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel Queiroz Filho, do cargo de Inspetor Chefe padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel dos Anjos Serra, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Chefe, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, vago com a demissão de Miguel Queiroz Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Alves dos Santos, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor, padrão L, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, vago com a exonera-

ção de Pedro Xerxes de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Flávio Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luciano José Cardoso Coelho, para exercer interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Almeida Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Almeida Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Neves Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antônio dos Santos Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Chagas de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Chagas de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Chagas de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATASECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 8288

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMatéria paga será recebida: — Das 8 às 18,50 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	400,00
Trimestral	200,00
Quadrimestral	100,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez — 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes, inclusive,
10% de abatimento.
De 6 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à
Direção Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados
assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.DECRETO DE 1 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimundo dos Santos, para
exercer, interinamente, o cargo
de Inspetor, padrão E, do Quadro
Único, lotado no Educandário No-
gueira de Faria, vago com a exo-
neração de Carivaldo Vargas No-
nonha.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaDECRETO DE 1 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, João Batista da Costa
Jucá, para exercer, interinamente,
o cargo de Almojarife Aproxima-
dador, padrão H, do Quadro Úni-
co, lotado no Educandário No-
gueira de Faria, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de outubro de 1959.General LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 16 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, o bacharel Irineu Benedito
Bentes Lobato, para exercer, in-
terinamente, o cargo de Assisten-
te Judiciário Auxiliar, lotado na
Assistência Judiciária do Cível,
criado pela Lei n. 1.793 de
30/9/1959.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, o Dr. Willibald Quinta-
niha Bibas, para exercer, inter-
inamente, o cargo de Assistente
Judiciário, do Quadro Único, lo-
tado na Assistência Judiciária do
Cível, criado pela Lei n. 1.793, de
30/9/1959.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 27 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o ato
de 12 de junho de 1951, que no-
meou Oliveiros de Oliveira Cunha,
para exercer, interinamente, o
cargo de Contador Judicial na Co-
marca de Cachoeira do Arari em
virtude de o mesmo não ter assu-
mido o exercício do cargo no pra-
zo legal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 27 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear Humberto Ca-
bral Noronha para exercer, in-
terinamente, o cargo de Contador
Judicial na Comarca de Cachoeira
do Arari.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 27 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Francisco Ribeiro
de Sena para exercer o cargo, que
se acha vago, de 10. Suplente de
Pretor na vila de Americano, Mu-
nicípio de João Coelho, distrito
judiciário da Comarca de Casta-
nhal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 31 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o art. 59, da Lei n. 761,
de 8 de março de 1954, Fábio
Monteiro Botelho para exer-
cer o cargo, que se acha vago,
de 10. Suplente de Pretor em Boa
Esperança, distrito judiciário da
Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 31 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Mauricio dos Reis
Lisbôa para exercer o cargo, que
se acha vago, de 10. Suplente de
Pretor em Santarém Novo, dis-
trito judiciário da Comarca de
Maracanã.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 31 DE OUTUBRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Celestino da Sil-
va Corrêa para exercer o cargo,
que se acha vago, de 20. Suplen-
te de Pretor em Santarém Novo,
distrito judiciário da Comarca de
Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e art. 203, da mesma Lei 749, Lucimar dos Santos Barbosa, do cargo de Escrivão da Coletoria de Mojú, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Cesar de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão de coletoria, padrão A, do Quadro Único, lotado em Mojú, vago com a demissão de Lucimar dos Santos Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benevenuta Hall de Pimentel Engelke, ocupante do cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24/12/45 a 24/12/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Rodrigues Gal, ocupante do cargo de Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de agosto a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci Duarte Zeferino,

do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Genaro Barreiros de Azevedo, do cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Claudomiro Pinto de Almeida, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Ary Pereira de Queiroz, no cargo de Classificador, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pires da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1959.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Brandão Seabra, ocupante do cargo de Protocolista, padrão M, do Quadro Único, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

16 de setembro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1959.
Palácio do Governo do Estado
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Costa e Silva, extranumerária diarista da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 14/10/59.

Petição: 0588 — José Paulo de Almeida Couto Alves, bacharel em Direito, pedindo nomeação para o cargo de Pretor do termo de Inhangaçu — Ao Secretário de Interior e Justiça para informar.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 20/10/59.

Petições: 0577 — Enéas Manfredo Borges, 1o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar, inclusive o cálculo dos proventos.

0579 — Joana Leitão Ataliba, viúva do sub-tenente Abraão Alvares Ataliba, solicitação — Ao Comando da P.M.E., para fundamentação de informação.

0581 — Mercedes de Sousa Aguiar, viúva do sub-tenente reformado da P.M.E. Antônio Rodrigues de Aguiar, pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para fundamentada informação.

0582 — Joaquina Ferreira da Igreja, viúva do major reformado da P.M.E., Bartolomeu Gonzaga da Igreja, promoção — Ao Comando da P.M.E., para fundamentada informação.

0583 — Manoel Raimundo Bitencourt, 3o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

0584 — Ciro Nazaré de Sousa, soldado reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

Petições: 0447 — João Lino da Silva, 2o. sargento da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0451 — Joaquim Neves de Sousa, cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0452 — Gustavo Gomes Marinho, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Pamplona, ocupante do cargo de Escriutário, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25/5/49 a 25/5/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

0454 — Raimundo Balbino de Almeida, cabo da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0463 — Coriolano Pinto Bomfim, cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0464 — Emídio de Oliveira Gomes, cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 23/10/59.

Petições: 0394 — Leão Elias Roffé, cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0395 — Marcos Quintino Drago, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0396 — José Alves de Lavour, capitão reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0400 — Durval Ramos de Lima, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0403 — Macário Alves da Silva, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0412 — José Sales de Vasconcelos, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0415 — José Tavares Nogueira, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0417 — Aguiar de Deus Antunes Cardoso, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0419 — Manoel Agnelo de Oliveira Filho, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0342 — Jorge José Filho, adjunto de promotor público de Baião, pedindo pagamento de vencimentos, anexos outros documentos — O requerente tem direito ao que pede. A Sec. de Finanças, para o cálculo respectivo, feito o que, encaminhe-se à decisão final do Exmo. Sr. Governador.

0576 — Salviano José de Farias,

solicitando recondução para o cargo de 1o. suplente de Promotor em Americano (João Coelho) — 1o. Preliminarmente, envie-se cópia ao Sr. Prefeito de João Coelho, solicitando parecer.

0589 — Augusto da Silva Brito, funcionário aposentado do Estado,

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 185 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar que o Sr. Manoel Porfiro Sobrinho, ocupante do cargo de Marinheiro, padrão A, lotado em Exatorias do Interior, passe a servir por necessidade do serviço público, junto a Coletoria Estadual de Itaituba, devendo apresentar-se com esta ao respectivo Coletor, para fins de anotações do seu título de nomeação e desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de outubro de 1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 186 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar que o Sr. Firmino Malcher Wilson, ocupante do cargo de Exotaria do Interior, passe a servir por necessidade do serviço público, junto a Coletoria Estadual de Capim, devendo apresentar-se com esta ao respectivo Coletor, para fins de anotações do seu título de nomeação e desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de outubro de 1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 187 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar que o Sr. Claudino Oliveira Neto, ocupante do cargo de Marinheiro, padrão A, lotado em Exatorias do Interior, passe a servir por necessidade do serviço público, junto a Coletoria Estadual de São Miguel do Guamá, devendo apresentar-se com esta ao respectivo Coletor, para fins de anotações do seu título de nomeação e desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de outubro de 1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 188 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

mandar que o Sr. Raimundo Leandro Phamphylio, ocupante do cargo de Marinheiro, padrão A,

solicitando pagamento de adicional — Preliminarmente, à audiência do Sr. Dr. Consultor Geral. 0590 — Altamar de Sousa Vale, ex-funcionário, lotado na S. de Segurança Pública, solicitando sua reversão no cargo de Identificador — Ao Exmo. Sr. Governador.

lotado em Exatorias do Interior, passe a servir por necessidade do serviço público, junto a Coletoria Estadual de Chaves, devendo apresentar-se com esta ao respectivo Coletor, para fins de anotações do seu título de nomeação e desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de outubro de 1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 22/10/59.

Processos:

N. 332, da Representação no Estado do Pará — Embarque-se.

N. 4535, do I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — A 1a. Seção, para cancelar no atestado n. 25642-1000 quilos de balata e em seguida ao chefe do ponto para permitir o reembarque, processando guia de embarque.

N. 4593, de B. W. Bendel — A 2a. Seção, para cobrança de serviço remunerado e à 1a. Seção, para extrair os atestados.

N. 156, do Almojarife dos Correios e Telégrafos do Pará — Entregue-se.

Ns. 224 e 225, do Núcleo do Parque da Aeronáutica de Belém — Entregue-se.

S/n., da Associação de Desportos Recreativa. Bancaveia — Verificado, entregue-se.

Ns. 4307 e 4411, do Banco de Crédito da Amazônia S. A.; 4553, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

N. 4599, de Cunha Maia Ind. e Com. S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 4602, de Grandes Hotels S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 4601, da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. — A 1a. Seção, para informar.

N. 4600, de R. T. Ferreira & Cia. Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 896, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

Ns. 4604 de Dom João da Costa e 4603, do Rev. Richard T. Sturz — Verificado, embarque-se.

N. 4565, de Orlando Souto — Ao conferente do armazém, para permitir a saída.

N. 4606, de Francisco de Moraes Bastos — Como pede. A Secretaria, para anotar.

N. 4605, de A. Equitativa — Verificado, entregue-se.

N. 4608, da Fábrica Nazaré S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 4607, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — Ao func. Cardias.

N. 4537, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

Ns. 4353 e 4435, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

Ns. 4611 e 4610, da Importadora de Estivas S/A. — Verificado, entregue-se.

N. J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 4614, de Luiz Gudolle Occhiato — Embarque-se.

N. 4613, de Lúlio S. Henrique — Verificado embarque-se.

N. 4597, de Pedro Renda Filho — Verificado, embarque-se,

pagou imposto pela guia anêxa.

N. 4616, Stoessel Sadala & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 4612, de Antônio Alves Muniz — Ao conferente para permitir a saída da mercadoria.

N. 4595, de Lavaró Santos & Campanha — Verificado entregue-se, pagou imposto pela guia anêxa.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1959

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

RECEBIMENTOS

Receita Extraordinária		6.901,26
Eventuais		
Contas Correntes		
Departamento de Receita C/Recolhimento	81.894.585,80	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A	2.872.949,10	84.767.534,90
Diversas Contas		
Adiantamentos	87.511,30	
Consignações	1.257.888,80	
Depósitos Diversos	21.497,10	
Desenvolvimento Econômico — C/Reembolso	31.700,00	
Montepio Municipal	774,00	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	7.210,00	
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	2.144.076,00	3.550.657,20
		88.325.093,30
Caixa em 31/8/59:		
Em documentos	12.484.304,00	
Em dinheiro corrente	14.172.517,40	26.656.821,40
		Cr\$ 114.981.914,70

PAGAMENTOS

Legislativo		
Assembleia Legislativa	3.138.650,00	
Secretaria da Assembleia Legislativa	405.789,70	3.544.439,70
Judiciário		
Tribunal de Justiça	311.000,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	161.200,00	
Juizes da Capital e do Interior	333.096,70	
Ministério Público	340.000,00	
Secretaria do Ministério Público	55.840,00	
Assistência Judiciária Cível	122.200,00	
Fórum	223.493,20	
Corregedoria Geral da Justiça	10.750,00	
Depósito Público	23.200,00	
Repartição Criminal	105.900,00	1.686.679,80
Tribunal de Contas		
Tribunal de Contas		603.927,40
Executivo		
Governo do Estado	50.000,00	
Residência Governamental	40.800,00	
Gabinete Civil	74.000,00	
Gabinete Militar	14.000,00	
Escritório de Representação do Pará	53.500,00	
Departamento do Serviço Público	353.055,00	585.355,00
Secretaria de Estado de Governo		
Secretaria e Gabinete	126.593,50	
Imprensa Oficial	243.615,80	
Garage do Estado	76.640,00	
Departamento Estadual de Estatística	227.000,00	
Teatro da Paz	51.200,00	925.049,30
Sec. de Estado do Interior e Justiça		
Secretaria e Gabinete	172.160,00	
Polícia Militar do Estado	7.133.098,30	
Educandário Nogueira de Faria	157.900,00	
Asilo D. Macedo Costa	91.000,00	
Junta Comercial	71.050,00	
Fundo Estadual do Serviço Social	289.000,00	7.914.208,30
Sec. de Estado de Segurança Pública		
Secretaria e Gabinete	64.800,00	
Serviço de Administração	70.300,00	

Delegacias Policiais	1.432.600,00	
Delegacias Policiais do Interior	24.266,00	
Presídio de São José	44.500,00	
Inspetoria da Guarda Civil	2.801.696,80	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	57.800,00	
Conselho Penitenciário	6.500,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	373.525,50	
Delegacia Estadual de Trânsito	1.568.400,00	
Corregedoria Policial	58.800,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	32.400,00	
Serviço Médico Legal	142.600,00	
Serviço de Identificação Civil	56.800,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	31.600,00	6.766.588,30

Secretaria de Estado de Finanças		
Secretaria e Gabinete	93.015,00	
Departamento de Receita	1.102.303,80	
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	54.596,90	
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas	1.171.358,50	
Departamento de Despesa	176.826,00	
Departamento de Contabilidade	118.515,00	
Procuradoria Fiscal	7.800,00	
Matadouro do Maguari	699.933,20	3.424.348,40

Secretaria de Estado de Produção		
Secretaria e Gabinete	567.755,40	
Departamento de Administração	102.600,00	
Departamento de Fomento	229.448,30	
Departamento de Colonização	123.700,00	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sôcio-Rural	103.325,70	
Departamento de Classificação de Produtos	326.450,00	
Granja Modelo do Estado	67.000,00	
Granja Alberto Engelhard	23.000,00	
Escola de Medicina Veterinária da Amazônia	34.800,00	
Fomento da Produção Vegetal	362.500,00	
Fomento da Produção Animal	300.000,00	2.240.579,40

Secretaria de Estado de Educação e Cultura		
Secretaria e Gabinete	212.250,00	
Instituto Laura Sodré	478.948,40	
Escola José Alves de Azevedo	24.600,00	
Orfanato Antonio Lemos	357.500,00	
Conservatório Carlos Gomes	245.320,00	
Colégio Estadual País de Carvalho	795.836,00	
Instituto de Educação do Pará	633.936,00	
Ensino Primário	5.189.969,10	
Instituto Rural José Rodrigues Viana	116.054,80	
Biblioteca e Arquivo Público	120.600,00	
Inspetoria Escolar	162.000,00	
Fundo Educacional	1.000,00	
Serviço de Educação Física	160.000,00	8.498.014,30

Secretaria de Estado de Saúde Pública		
Secretaria e Gabinete	2.478.302,90	
Instituto Evandro Chagas	18.000,00	
Hospital Julianio Moreira	199.400,00	
Hospitais de Isolamento	231.564,00	
Ambulatórios de Endemias	125.464,00	
Centro de Saúde n. 1	500.920,00	
Centro de Saúde n. 2	702.242,00	
Posto de Higiene do Juruá	112.800,00	
Posto de Higiene da Pedreira	115.600,00	
Serviço de Assistência Médico Social	110.000,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	64.750,00	
Serviço Médico Itinerante	20.000,00	
Distritos Sanitários do Interior	358.600,00	
Laboratórios	235.600,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	29.200,00	
Dispensário Souza Araújo	16.800,00	
Colônia do Prata	267.498,80	
Colônia de Marituba	319.799,00	
Escola de Enfermagem do Pará	170.356,60	6.076.897,30

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação		
Secretaria e Gabinete	346.063,40	
Departamento Estadual de Águas	4.728.871,80	
Serviço de Cadastro Rural	90.200,00	

Construção de Próprios do Estado	38.000,00	
Conservação de Próprios do Estado	514.400,00	5.718.535,20

Encargos Gerais do Estado		
Pessoal Inativo	8.853.858,10	
Contribuições para Previdência	316.505,20	
Pensões Diversas	68.731,40	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	2.180.123,60	
Diversos	4.077.782,20	15.497.000,50

Contas Correntes		
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.	4.000.000,00	
Banco Ultramarino Brasileiro S. A.	4.000.000,00	8.000.000,00

Diversas Contas		
Adiantamentos	158.981,50	
Consignações	217.234,00	
Depósitos Diversos	24.172,10	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	13.480,00	
Fornecedores	8.199.325,60	
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	1.301.439,20	
Prefeituras Municipais do Interior — C/Réditos	295.346,00	
Prefeituras Municipais do Interior — C/Imposto Sobre Castanha	1.369.962,90	
Restos a Pagar — C/Amortização	278.209,00	
Suprimentos para Pagamento no Interior	5.505.202,90	17.363.353,20

CAIXA, em 30-9-59:		88.844.976,70
Em documentos	15.000.000,00	
Em dinheiro corrente	11.136.938,00	26.136.938,00
		Cr\$ 114.981.914,70

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 20 de outubro de 1959.

ALARICO ALVES MONTEIRO
Contador

CÉLIO DANIN MARQUES
Diretor do Departamento de Despesa
RODOLFO CHERMONT
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 — exercício de 1959 — destinado à manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos Municípios do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo Sr. Jucundino Ferreira Puget (Diretor Regional Adjunto) identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960)

(art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao SESP, a quantia de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária — 3.5.3.2 — Postos de higiene — 14 — Pará — 3 — Manutenção de postos de higiene nas sedes dos Municípios do Pará, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública: Cr\$ 30.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, ao qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis).

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da dotação de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), e destinada à manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos Municípios do Pará, a cargo da referida entidade.

Posto de Higiene de Abaetetuba	2.000.000,00
" " " " Alenquer ..	1.000.000,00
" " " " Altamira ..	1.000.000,00
" " " " Bragança ..	250.000,00
" " " " Breves	1.000.000,00
" " " " Cametá	1.000.000,00
" " " " Capanema ..	2.000.000,00
" " " " Castanhal ..	1.500.000,00
" " " " Chaves ...	500.000,00
" " " " Curuçá ...	250.000,00
" " " " Guamá ...	750.000,00
" " " " Gurupá ...	1.000.000,00
" " " " Igarapé-açu	1.500.000,00
" " " " Igarapé-mirim ...	500.000,00
" " " " João Coelho	1.000.000,00
" " " " Marabá ...	2.000.000,00
" " " " Maracanã ..	250.000,00
" " " " Marapanim	250.000,00
" " " " Monte Alegre	1.000.000,00
" " " " Nova Timboteua ...	800.000,00
" " " " Óbidos	1.000.000,00
" " " " Oriximiná ..	1.000.000,00
" " " " Ponta de Pedras ...	1.000.000,00
" " " " Salinópolis	250.000,00
" " " " Santarém ..	5.500.000,00
" " " " Soure	1.500.000,00
" " " " Vigia ...	250.000,00
Total	Cr\$ 30.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 — exercício de 1959 — destinada à manutenção do hospital de Parintins, Estado do Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo Sr. Jucundino Ferreira Puget (Diretor Regional Adjunto), identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e

cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao SESP, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária — 3.5.3.1 — Hospitais e maternidades — 04 — Amazonas — 4 — Manutenção do Hospital de Parintins, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública: Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, na região amazônica, para aplicação da dotação de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), constantes do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção do hospital de Parintins, a cargo da referida entidade.

Pessoal	1.500.000,00	
Material	3.000.000,00	
Diversos	500.000,00	5.000.000,00
Total		Cr\$ 5.000.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) para aplicação da dotação de Cr\$ 6.000.000,00 — exercício de 1959, destinada à manutenção dos serviços de Laboratório e pesquisas de interesse médico sanitário do Instituto Evandro Chagas, a cargo da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo Sr. Jucundino Ferreira Puget (Diretor Regional Adjunto), identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao

SESP, a quantia de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.1.0 — Estudos e Pesquisas — 14 — Pará — 1 — Manutenção dos serviços de laboratório e pesquisas de interesse médico sanitário do Instituto Evandro Chagas, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública: Cr\$ 6.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, na região amazônica, para aplicação da dotação de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), constantes do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção dos serviços de laboratórios e pesquisas de interesse médico-sanitário do Instituto Evandro Chagas, a cargo da referida entidade.

Pessoal	4.500.000,00	
Material	1.000.000,00	
Diversos	500.000,00	6.000.000,00
Total	Cr\$ 6.000.000,00	

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Cienes Silvestre Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão G, do Quadro Único, com exercício nos grupos escolares da Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticum, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafezal, Município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial.

cial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Abre concorrência pública para venda de viaturas pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para venda das viaturas, constantes do seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys", motor n. 158.527 — J-C5 — Chapa OF-64-24;

Um (1) carro celular, marca "Chevrolet";

Duas (2) motocicletas marca "monark";

Uma (1) camionete marca "Volkswagen".

Viaturas essas que se encontram no depósito desta Secretaria.

Os interessados deverão apresentar em carta lacrada, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, por intermédio do Serviço de Administração, até o dia 30 do corrente, devendo constar no verso do envelope "Proposta" e obedecer às seguintes normas:

a) Os interessados deverão apresentar preço por unidade;

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente edital, isso no dia 30 do corrente, às 12:00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelo interessado no Gabinete da Chefia;

c) Todas as viaturas serão entregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem após o respectivo pagamento;

d) O vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) A Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência. Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Canos Pessa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m.

Dimensões:

Frente — 5,15m.

Fundos — 51,10m.

Área — 286,16m².

Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinando pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o n. 56.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antonio Pereira Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Padre Eutiquio, 589.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 20. e 90. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos, Secretário Municipal

(G. — de 21/10 a 21/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lauro Bastos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 10.º Termo; 10.º Município-Icoaraci e 19.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, pelo Rio Maguari; pelos fundos, com o terreno de Aprendizagem do Agrícola Manoel Barata; pelo esquerdo, com o terreno denominado "Sumauma" e pela direita, com o igarapé Anani-Maracacuera, com as dimensões que forem encontradas. O referido lote de terras mede 1.000 de frente por 1.000 de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Icoaraci.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de outubro de 1959.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T — 25.869 — 24/10, 3 e 13/11/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carlos de Araújo Soares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município-Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se à margem esquerda do Rio Xingú, pelo lado de cima, com o Pontão de Manduca, pelo lado de baixo, com o Pontão Pedra do Navio e pelos fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de outubro de 1959.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T — 25.755 — 24/10 e 3 e 13/11/59)

POLÍCIA MILITAR

COMANDO GERAL

Em cumprimento as determinações do Senhor Coronel Comandante Geral, levo ao conhecimento dos interessados que, se acham abertas as inscrições para o preenchimento da vaga de Capitão Médico, a ser criada no Departamento de Saúde da Polícia Militar do Estado, no período de 1 a 10 de novembro vindouro.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Saúde, da Polícia Militar do Estado, (Enfermaria Hospital) todos os dias úteis, das 7,00 às 8,00 horas.

Quartel em Belém, 29 de outubro de 1959.

(a) Ten. Cel. Rui Tavares Ferreira, Chefe da 4.ª Seção.

(G — 1, 5 e 10/11/59)

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de outubro de 1959.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T — 25.755 — 24/10 e 3 e 13/11/59)

POLÍCIA MILITAR

COMANDO GERAL

Em cumprimento as determinações do Senhor Coronel Comandante Geral, levo ao conhecimento dos interessados que, se acham abertas as inscrições para o preenchimento da vaga de Capitão Médico, a ser criada no Departamento de Saúde da Polícia Militar do Estado, no período de 1 a 10 de novembro vindouro.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Saúde, da Polícia Militar do Estado, (Enfermaria Hospital) todos os dias úteis, das 7,00 às 8,00 horas.

Quartel em Belém, 29 de outubro de 1959.

(a) Ten. Cel. Rui Tavares Ferreira, Chefe da 4.ª Seção.

(G — 1, 5 e 10/11/59)

ANÚNCIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA LIGA ESPORTIVA DE SANTARÉM (Reforma)

Denominação: — Liga Esportiva de Santarém.

Fundo Social: — As jóias de filiação de novas associações e as mensalidades das associações filiadas; Taxas de inscrição, de transferência, de reversão de categoria dos atletas e das associações filiadas para disputa de campeonato, torneio ou provas oficiais; 20% (vinte por cento) de todos os jogos, torneios ou provas pagas que se realizarem pelos clubes filiados, deduzida da renda líquida; donativos, subvenções, renda eventual, depósitos, juros, multas, indenizações sejam de quaisquer espécies.

Fins: — É Sociedade civil com organização desportiva, constituída de forma oclética, tendo por fim dirigir, superiormente, os esportes neste município.

Sede: — Tem obrigatoriamente, a sua sede na cidade de Santarém.

Fundação: — Fundada a 5 de junho de 1949.

Tempo de sua duração: — É indeterminado.

O modo por que se administra: — É administrada por uma Diretoria composta de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros e um Diretor de cada Departamento Desportivo.

Como é representada a Sociedade: — É representada por seu Presidente ou por quem este designar oficialmente.

Reforma dos Estatutos: — Se poderá ser reformada com a devida permissão da Federação Paraense de Desportos, desde que a prática desportiva aconselhe essa reforma. Neste caso, somente por deliberação de dois terços da totalidade dos membros da Assembleia Geral poderá ser efetuada a reforma projetada.

Se os membros respondem ou não pelas obrigações sociais: — A Liga tem o seu patrimônio distinto do das associações que a compõem, não respondendo aos mesmos pelos compromissos por

ela assumidos.

Condições de extinção da pessoa jurídica: — Em caso de dissolução da Liga serão os seus bens entregues ao Conselho Nacional de Desportos, por intermédio do Conselho Regional de Futebol, depois de satisfeitos os compromissos existentes e respeitados os direitos patrimoniais dos fundadores.

Nomes dos fundadores: — Não consta.

Membros da Diretoria atual: — Presidente: — Wilson Leite Maia, médico.

Vice-Presidente — Ainda não eleito.

1.º Secretário — Abrahão Arão Ohana, bancário.

2.º Secretário — Lisbino Rodrigues Filho, funcionário autárquico.

1.º Tesoureiro — Helinor da Silveira Colares, funcionário público.

2.º Tesoureiro — Elvio Fonseca, funcionário público.

Diretores: — Lourival Wanghan, motorista; Boanerges Sena, alfaiate; Sérgio das Chagas Branco, motorista; Aldo de Paiva Lisboa, bancário; Jairo Valente Galvão, comerciante; Otávio Pereira, bancário; Francisco Costa Cunha, estivador; todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Visto: — Wilson Leite Maia, Presidente.

Confere: — Abrahão Arão Ohana, Secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Wilson Leite Maia e Abrahão Arão Ohana, dou fé.

Em testemunho (MCBV) da verdade.

Santarém, 26 de outubro de 1959
O Escrivão — Maria do Carmo B. Vieira.

(G — Dia—4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Piedade, 376.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.762 — 4, 5, 6, 7 e 8/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Gerson os Santos Peres, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Mauriti, 931.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Joaquim Oliveira Alves da Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, n. 900.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Edgar Napoleão Cohen, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça da Bandeira, n. 78.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Homero Gomes de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca; 54.º Termo; 54.º Município-Itaituba, e Distrito. com as seguintes indicações e limites: Limitando-se, pela frente para a margem direita da Estrada de Rodagem que liga a cidade de Itaituba à povoação denominada Flexal, confrontando com terras ocupadas por Antonio de tal limitando-se por um lado com o igarapé denominado São Francisco e de outro lado e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 9 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.

(T — 2.634—17 e 27/10 e 7/11/59)

PARÁ INDUSTRIAL S/A.

Ata da 1.ª Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), às dezesseis (16) horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Rua Tiradentes, número duzentos e quatro (204), reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Pará Industrial S. A. representando a totalidade das ações formadoras do capital social, em número de oito mil (8.000), conforme acusavam as assinaturas e declarações lançadas no "Livro de Presença". Em seguida, o acionista Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente da companhia e, nessa qualidade, consoante o disposto no artigo décimo-quinto (15º), parágrafo segundo (2º), dos Estatutos, Presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretário o acionista Antônio Luís da Paixão Melo que, após aceitar o encargo, passou a lêr, por solicitação do Senhor Presidente, o edital de convocação da mesma Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) e na "Folha do Norte" dos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24), todos do corrente mês, vasado nos seguintes termos: "Pará Industrial S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Nos termos do artigo noventa e oito (98), do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e do artigo dezessete (17), de nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S. A. para, em Assembléia Geral Ordinária, se reunirem, às dezesseis (16) horas do dia trinta e um (31) do corrente, na sede social, sita à rua Tiradentes, número duzentos e quatro (204), nesta cidade, a fim de examinarem e discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento financeiro encerrado a trinta (30) de junho próximo passado. Belém, vinte e um (21) de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente". Finda a leitura, disse o Senhor Presidente que, como acabavam de ouvir os Senhores Acionistas, a Assembléia tinha por objetivo tomar conhecimento e votar o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao primeiro exercício social, encerrado a trinta (30) de junho do corrente ano, pelo que ia mandar o Senhor Secretário proceder à leitura dos mesmos. Com a palavra, o acionista Ernesto Pinho Filho propôs que fôsse dispensada a leitura respectiva, tendo em vista que ditos documentos, além de serem do completo conhecimento de todos os presentes, pois foram publicados no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte" do dia vinte e três (23) do corrente, estiveram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, por mais de trinta (30) dias. Submetida a proposta à discussão e votação, foi ela aprovada unanimemente e assim dispensada a leitura. Em tais condições, o Senhor Presidente declarou que ia proceder à votação do Relatório, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao primeiro exercício social, verificando-se a aprovação unânime dos mencionados documentos, não votando os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Facultada a palavra e como dela ninguém quisesse fazer uso, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que esta ata fôsse lavrada, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, tal qual como se acha redigida, razão por que vai assinada pelos membros da Mesa e Acionistas presentes. — Bernardino Garcia Adão Henriques, Antônio Luís da Paixão Melo, Fernando Augusto do Nascimento, Lucy Furtado Henriques, pp. Moto—Importadora S. A., Antônio Luís da Paixão Melo, Ernesto Pinho Filho, pp. Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, Antônio Luís da Paixão Melo, pp. Amário Ernesto de Pinho e Ernesto Pinho Filho.

(Ext.—Dia 4/11/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.672

PORTARIA N. 10

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Laira Leda Torres do Carmo, ocupante do cargo, em substituição de protocolista, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, lotado na mesma Secretaria, criado pela lei n. 1.802, de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

PORTARIA N. 11

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Maria Helena Teles de Borborema Rebelo, ocupante do cargo, em substituição, de taquígrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, interinamente, o cargo de taquígrafo, lotado na mesma Secretaria, criado pela lei n. 1.802 de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

PORTARIA N. 12

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Ana Irany Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de taquígrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, criado pela lei n. 1.802 de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

PORTARIA N. 13

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir Pérola da Silva Pacifico, datilógrafo efetiva, lotada na Corregedoria Geral da Justiça para a Secretaria do Tribunal de Justiça em uma das vagas criadas pela lei n. 1.802 de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 14

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Rosete Antonieta de Campos Lima, ocupante do cargo, em substituição, de datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, lotado na mesma Secretaria, criado pela Lei n. 1.802 de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

PORTARIA N. 15

O Sr. Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Célia Sarmento Moura, ocupante do cargo, em substituição, de escriturário, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, lotado na mesma Secretaria, criado pela Lei n. 1.802, de 23 de outubro de 1959.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 29 de outubro de 1959.

Muricio Cordovil Pinto

Presidente

EDITAIS — JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Napoleão Freitas Filho, Altamira Pa., que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 58/941-A, no valor de vinte e um mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 21.225,00), por Vv. Ss. aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T — 25.763 — 4/11/59)

Faço saber por este edital a Napoleão Freitas Filho, Altamira Pa., que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 90-1.º andar na parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 58/393, no valor de doze mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.580,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1959.
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T — 25.763 — 4/11/59)

Faço saber por este edital a Napoleão Freitas Filho, Altamira Pa., que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 90-1.º andar na parte de A. Monteiro da Silva & Comp. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 58/941, no valor de vinte e um mil duzentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 21.226,00), por Vv. Ss., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T — 25.763 — 4/11/59)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Raymundo Vale Paiva, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Governador José Malcher, n. 550, torna público haver sido expedido e perdido o seu diploma de médico, expedido pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, no ano de 1932, registrado às fls. 499-V., do Livro "B" da Divisão do Ensino Superior.

(T — 25.390 — 4, 5 e 6/11/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Embargos Cíveis, da Comarca da Capital, em que são partes, como Embargante, Raimundo Cordeiro de Azevedo; e, Embargado, Abelardo de Carvalho Kós, a fim de ser preparado ditos Embargos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 31 de outubro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

TRILICA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, na petição de Alício Borges Tavares e sua mulher, interpondo Recurso extraordinário contra Isolina Corrêa de Miranda, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho: — Publique-se aviso pela imprensa, a fim de que o requerido, se quiser, impugne o pedido dentro no prazo legal. Belém, 31-10-59 (a) Mauricio Pinto.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, aos 31 de outubro de 1959.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO

MILITAR

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da 8.ª RM., em virtude da lei, etc...

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da 8.ª RM., sita à Av. Governador José Malcher, antiga S. Jerônimo, n. 160, nesta capital, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, neste Estado, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra, a fim de se ver processar e julgar, como incurso no art. 243, do Código Penal Militar, de que é acusado, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita: —

Exmo. Sr. Dr. Auditor — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no IPM, anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra; Raimundo Alves da Costa Dias, brasileiro, casado, com 3 anos de idade, natural do Município de Barcarena, Estado do Pará, filho de João Virgílio da Costa Dias e Otávia da Costa Dias, Prefeito de Barcarena e residente no mesmo Município; Euclides Macambira, brasileiro, com 48 anos de idade, natural de Belém, Estado do Pará, filho de Manoel Ribeiro Macambira e Etelvina de Oliveira Macambira, casado, funcionário público e residente no Município de Barcarena, neste Estado e Cophey Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, filho de Marcos Gomes de Oliveira, e de Ana Sena de Oliveira, natural de Baturité-Ceará, Delegado de Polícia de Barcarena e residente no mesmo Município, pelos fatos de natureza que passa a expor: — O Coronel Chefe da 28.ª CR, no dia 21 de agosto do corrente ano, oficiou ao Cmdo. Militar da Amazônia e 8.ª RM, denunciando que havia indícios de falsidade no atestado de residência relativo a Eloy da Silva Lobato. — Em face da gravidade dos fatos denunciados pelo Chefe da 28.ª CR, foi instaurado IPM e com a realização das diligências indispensáveis, ficou positivado que o primeiro denunciado conseguiu um falso alistamento perante a Junta de Alistamento Militar de Barcarena para obter certificado de reservista de 3.ª categoria, pois a sua situação de desertor da Marinha de Guerra não permitia uma legal quitação com o serviço militar. — Eloy da Silva Lobato, para conseguir o certificado de alistamento militar, contou também com a colaboração de Cophey Gomes de Oliveira, delegado de polícia de Barcarena que atestou falsamente a sua residência. — O primeiro denunciado, que é desertor da Marinha de Guerra, usou o falso certificado de alistamento militar e o atestado gracioso do delegado de polícia de Barcarena visando obter certificado de reservista de 3.ª categoria. — O segundo denunciado, Raimundo Alves da Costa Dias, Prefeito do Município de Barcarena e Presidente da Junta de Alistamento Militar expediu falso certificado de alistamento em favor do primeiro denunciado, sabendo que este indivíduo não residia em Barcarena. Militar contra o segundo denunciado os depoimentos de Cophey Gomes de Oliveira e Claudomiro Corrêa de Miranda. — Terceiro denunciado, Euclides Macambira, secretário da Junta de Alistamento de Barcarena, colaborou consciente e eficientemente para a expedição de falso certificado de alistamento, pois Claudomiro Miranda no depoimento de fls. 29, contrariou a alegação de que Eloy residia em Barcarena. — O quarto denunciado, Cophey Gomes de Oliveira tem sua responsabilidade positivada por ter, reiteradamente, atestado, como delegado de polícia, que Eloy da Silva Lobato residia, há mais de cinco anos, no Município de Barcarena. Os atestados firmados pe-

lo quarto denunciado eram falsos, pois sendo Barcarena um Município de pequena população, o primeiro denunciado seria facilmente identificado pelas suas viagens de fim de semana no referido Município. — Além disso, era notório a residência de Eloy em Belém, como teve a oportunidade de alegar Claudomiro Miranda. — Pela documentação anexa aos autos de IPM, verifica-se que o primeiro denunciado há longos anos residia no Município de Belém. — Como, assim procedendo, incorrem sanções previstas no art. 243; Raimundo Alves da Costa Dias e Cophey Gomes de Oliveira, nas sanções do art. 242; e Euclides Macambira, nas sanções do art. 242, combinado com o art. 33, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia, para o fim de, recebida, serem os referidos acusados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais — Testemunhas — 1) Cap. Creso Coimbra; 2) Cap. Joaquim Othello Seabra e Cap. Arthur Moraes Coelho, todos servindo na 28.ª CR; 4) Padre Guido Tonelote, residente no Colégio Salesiano do Carmo nesta cidade. — Informantes — 1) Cel. Waldemar Alexandrino Chaves, servindo na 28.ª CR; 2) Claudomiro avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil e mil reais), domiciliado em Belém, a Rua Campos Sales, 314, Belém, 20 de outubro de 1959 (a) Uaracy Palmeira, Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da 8.ª RM, em Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1959. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão o datilografei e subscrevo. (a) Juracy Reis Costa, Auditor (Dias — 27, 28, 29, 30, 31/10 — 1, 4, 5, 6, 7 e 8 11/59)

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL

Leilão Público Judicial O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Fez saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestato nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.,00 x 1.250mts.,00), limitando-se, ao

Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo da Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor, do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, (venta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao leiloeiro Judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Escrivão e Porteiro dos Auditórios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital. (T — 25.870 — 28/10; 15 e 25/11/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Nicolau Demétrio e Anna Zilda Rebelo Reis, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de Nicolau Demétrio e Maria Amim Demétrio, ela solt. nat. do Maranhão, prof. filha de José Raymundo dos Reis e Rosa Rebelo Reis, ele res. nesta cidade e ela em S. Luiz. — José Adolpho de Von Lohrmann e Hil-da Monteiro de Souza, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Adolpho Roberto Von Lohrmann e de Guilomar Ramalho Von Lohrmann, ela solt. nat. do Pará, datilógrafa, filha de Alfredo Monteiro de Souza e de Zulmira da Cunha Souza, res. nesta cidade. — Abdón Ferreira da Silva e Terezinha de Jesus dos Santos, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Vitalino Ferreira da Silva e Maria Alice da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Alade dos Santos, res. nesta cidade. — Cecílio Vieira dos Santos e Maria José Santana da Conceição, ele solt. nat. do Maranhão, marítimo, filho de Raimundo Vieira dos Santos e Maria José Lopes dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Boldão Soares da Silva e Clarinda Santana da Conceição, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.756 — 28/10 e 4/11/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ray Villar de Lima Sampaio e Odete Ferreira Borges, ele solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filho de Waldemar Castro Sampaio e Altina de Lima Sampaio, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Possidônio Manfredo Borges e Raimunda Ferreira Borges, residente nesta cidade. — José Maria Araújo da Silva e Ivone Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Alcides Pantoja da Silva e Julieta Araújo da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Marjô Mercês Ferreira, res. nesta cidade. — José Maria Cabral e Emília Gonçalves Monteiro, ele solt. nat. do Pará, eng. civil, filho de Anísio das Neves Cabral e Maria José dos Santos Cabral, ela solt. nat. do Pará, professora, filha de Joaquim Monteiro e Maria Gonçalves Monteiro, res. nesta cidade. — Juracy Sá Neto e Ruth Pessoa Menezes, ele solt. nat. do Pará, funcionário federal, filho de Guilherme Moura Neto e Euthalia Sá Neto, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Tragino Pessoa Menezes e Risoleta Pessoa Menezes, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os, para fins de direito

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.759 — 30/10 e 6/11/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Benedito Carvalho, Secretário do Gabinete do Governador e Libero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Benedito Carvalho, Secretário de Estado de Governo, e Libero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador, a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constantes do Processo n. 3.489, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 26 de outubro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(G. — 31/10; 5, 6, 7, 11, 14, 17, 19, 21, 26 e 28/11/59)